

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 9.584/2026**

**Considera oficializado o encerramento das atividades das instituições de ensino, situadas no município de Barra de São Francisco.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 10.086/2026 (Processo E-Docs nº. 2026-1N6ZQ/CEE-ES nº. 136/2026), aprovado na Sessão Plenária do dia 11-08-2026, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

**RESOLVE:**

Considerar oficializado o encerramento das atividades das instituições de ensino relacionadas nos incisos abaixo, situadas no município de Barra de São Francisco, ES, mantidas pela Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco:

I - Escola Estadual Pluridocente de Ensino Fundamental Córrego Boa Sorte, situada no Córrego Boa Sorte, s/nº, Monte Sinai, município de Barra de São Francisco, ES, a partir do final do ano letivo de 2001;

II - Escola Estadual Unidocente de Ensino Fundamental Barra da Cambeva, situada na Vila Poranga, s/nº., Monte Sinai, município de Barra de São Francisco, ES, a partir do final do ano letivo de 2010;

III - Escola Estadual Unidocente de Ensino Fundamental Barra da Fortaleza, situada na Zona Rural, Itaperuna, município de Barra de São Francisco, ES, a partir do final do ano letivo de 2007;

IV - Escola Estadual Unidocente de Ensino Fundamental Barra da Pipoca, situada na Zona Rural, Monte Sinai, município de Barra de São Francisco, ES, a partir do final do ano letivo de 2010;

V - Escola Estadual Unidocente de Ensino Fundamental Barra do Alecrim, situada na Zona Rural, Paulista, município de Barra de São Francisco, ES, a partir do final do ano letivo de 2005;

VI - Escola Estadual Unidocente de Ensino Fundamental Cabeceira Córrego São Paulo, situada na Zona Rural, Santo Antônio, município de Barra de São Francisco, ES, a partir do final do ano letivo de 2009;

VII - Escola Estadual Unidocente de Ensino Fundamental Córrego da Ferrugem, situada na Zona Rural, Paulista, município de Barra de São Francisco, ES, a partir do final do ano letivo de 2005;

VIII - Escola Estadual Unidocente de Ensino Fundamental Córrego do Aventureiro, situada no Córrego do Aventureiro, Monte Sinai, município de Barra de São Francisco, ES, a partir do final do ano letivo de 2002.

Vitória, ES, 31 de agosto de 2026.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
**Presidente do CEE-ES**

Homologo  
Em 31 de agosto de 2026.

**ANDRÉA GUZZO PEREIRA**  
**Secretária de Estado da Educação**